



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de março de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: **13 de março de 2026** - HORÁRIO: **23:59** horário de Brasília.

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de março de 2026** - HORÁRIO: **11:00** horário de Brasília.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de março de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18 de março de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **18 de março de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES **R\$ 10,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 MESES**

1.12.1 Prorrogável por mais 12 meses.

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, MARMITEIX, SALGADOS, DOCES E LANCHES**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 02, 03, 07, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32 e 34 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os Lotes 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36 e 37 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos Lotes 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36 e 37 Cota Reservada, será aceito proposta de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, MARMITEX, SALGADOS, DOCES E LANCHES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 6.772.835,84 (seis milhões setecentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Alvará de Vigilância Sanitária em vigor, em nome da empresa.

c) Alvara de Localização e Funcionamento em vigor, em nome da empresa.

5.4.1 PARA EMPRESAS QUE COTAREM OS LOTES 18, 31, 32 e 34 ALÉM DOS DOCUMENTOS ELENCADOS ACIMA SE FARÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO ABAIXO.

d) Documentação do responsável técnico: CRN, RG, CPF e CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço que comprove vínculo com a empresa, será necessário se a empresa cotar os lotes 18, 31, 32 e 34.

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 POR AMOSTRAS

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (compraspme@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.11.6 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

Extrema, 02 de março de 2026.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LOCAL: 59 º BATALHÃO POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CAPS, CASA DE MINAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, CENTRO POP ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO DE EXTREMA, CORPO DE BOMBEIROS, CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - LESTE, CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - SUL, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FARMÁCIA DE MINAS, FISIOTERAPIA, GABINETE DO PREFEITO, GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, GERÊNCIA DE FAZENDA E GEOINFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE FROTAS E PATRIMÔNIO, GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, HOSPITAL MUNICIPAL, IMUNIZAÇÃO, ODONTO, POLÍCIA FLORESTAL, PRESÍDIO, PROJETO FLORIDADE, RECURSOS HUMANOS SAÚDE, SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SETOR DE MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE, TERMINAL RODOVIÁRIO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, MARMITEIX, SALGADOS, DOCES E LANCHES

2. NATUREZA DO OBJETO:

Bem comum de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3. PRAZO E VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e aceite do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade (Art. 84 da Lei 14.133/2021).

4. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis que alterem o custo da execução, conforme Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021. 4.2. O reajuste anual, se houver prorrogação, seguirá o índice **IPCA/IBGE** ou outro que vier a substituí-lo

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de refeições, marmitex, salgados, doces, lanches e bebidas, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de fornecimento de alimentação pronta para consumo durante a realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações, campanhas, ações públicas, atividades externas, plantões, jornadas extraordinárias e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os itens destinam-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais, como CREAS, CRAS (Central, Leste e Sul) e Projeto Floridade, que executam projetos voltados a idosos, crianças e adolescentes, sendo indispensável o fornecimento de alimentação para garantir o adequado desenvolvimento das ações e o bem-estar dos participantes.

A Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, bem como a Secretaria Municipal de Comunicação, demandam os itens para suporte alimentar durante eventos públicos, festividades, competições, campanhas e ações institucionais, assegurando condições adequadas de trabalho às equipes envolvidas e acolhimento apropriado aos participantes.

A Secretaria Municipal de Educação necessita dos produtos para atendimento de reuniões pedagógicas, treinamentos, campanhas, eventos comemorativos e demais atividades administrativas e educacionais.

A Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores utilizam os itens em campanhas de vacinação, barreiras sanitárias, atendimentos emergenciais, ações externas e treinamentos, garantindo suporte alimentar aos servidores em atividades que demandam permanência prolongada fora da rotina habitual.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a Gerência de Frotas, o Cemitério Municipal e o Terminal Rodoviário necessitam de marmitex e bebidas para atendimento aos servidores em jornadas extraordinárias, plantões e atividades operacionais contínuas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente demanda os itens para reuniões do CODEMA, ações ambientais, limpezas noturnas durante grandes eventos e apoio à Brigada Municipal de Incêndio Florestal, considerando as dificuldades de deslocamento e acesso às áreas de atuação.

As demais Secretarias e Gerências (Recursos Humanos, Fazenda e Geoinformação, Compras e Licitações, Tecnologia da Informação, Gabinete do Prefeito, Governo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Planejamento e Finanças, Habitação, Agropecuária, Relações Governamentais e Planejamento Urbano, dentre outras) utilizam os itens em reuniões administrativas, convênios institucionais, treinamentos, fiscalização de eventos e ações estratégicas da Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata dos quantitativos estimados, garantindo economicidade, eficiência e planejamento orçamentário.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na implementação de Registro de Preços para a eventual aquisição de refeições, marmitex, salgados, doces e lanches, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

O modelo de registro de preços mostra-se adequado diante da imprevisibilidade da demanda, da diversidade de eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais e atividades externas realizadas ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata dos quantitativos estimados.

A contratação de fornecedor(s) devidamente habilitado(s) assegurará o fornecimento de alimentos preparados em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, observando-se os prazos de entrega, as especificações técnicas e os quantitativos definidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Dessa forma, a solução proposta garante agilidade no atendimento, padronização da qualidade, economicidade, planejamento orçamentário e continuidade das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para o bom andamento dos serviços públicos e para o atendimento ao interesse público.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor deverá ocorrer através de licitação, onde a empresa que atender as especificações dos itens, apresentar o menor valor e apresentar toda a documentação exigida, deverá sagrar-se vencedora.

7.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

7.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICAS - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Alvará de Vigilância em vigor, em nome da empresa.

c) Alvara de Localização e Funcionamento em vigor, em nome da empresa.

7.4.1 PARA EMPRESAS QUE COTAREM OS LOTES 18, 31, 32 e 34 ALÉM DOS DOCUMENTOS ELENCADOS ACIMA SE FARÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO ABAIXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

d) Documentação do responsável técnico: CRN, RG, CPF e CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço que comprove vínculo com a empresa, será necessário se a **empresa cotar os lotes 18, 31, 32 e 34.**

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Realizar o serviço de acordo com as informações contidas na autorização de fornecimento que será enviada através do e-mail cadastrado no sistema;

8.2 Proceder ao fornecimento dos produtos, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

8.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

8.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

8.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

8.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

8.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, 2022/2021/lei/L14133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

10.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

10.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

10.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

10.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

10.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

10.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

10.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

10.8 Fornecer talheres descartáveis, guardanapos e copos (quando aplicável ao item) sem custo adicional.

10.9 Responsabilizar-se por qualquer surto de intoxicação alimentar decorrente da má qualidade dos produtos, arcando com as responsabilidades civis e criminais.

10.10 Utilizar transporte adequado que garanta a higiene e a temperatura dos alimentos.

11. ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

11.1 O Lote 16 itens: Pão com mortadela, x-salada, x-burger, misto frio e refrigerante lata **deverão ser entregues no local solicitado no prazo máximo estabelecido na Autorização de Fornecimento emitido pelo setor solicitante, onde o estabelecimento deverá atender até o horário das 22:00 horas no caso de festas noturnas (réveillon, carnaval, aniversário da cidade ou outra não informada), inclusos sábados, domingos e feriados.**

11.2 O Lote 18: marmitex nº 08, 09, com divisórias e refrigerante pet 02 litros deverão ser entregues no local solicitado **no perímetro urbano no prazo máximo de atendimento de 30 minutos e no perímetro rural no prazo máximo de atendimento de 60 minutos, almoço ou jantar até o horário máximo de 20:00 horas, inclusos sábados, domingos e feriados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11.2.1 O item: Marmitex com divisória de 300 gramas deve ser distribuído a gramatura em: **160 g de feijão com arroz, 20 g de legumes (cozidos ou salada), 40 g de guarnição (purê de batata, macarrão alho e óleo, macarrão molho vermelho, batata assada, purê de abóbora), 80 g de carne (bovina, frango, peixe; sendo grelhado, cozida ou assada)**, a solicitação desse item será de segunda-feira a sexta-feira, e por isso deve haver diversificação diariamente, respeitando as descrições do item.

11.3 O lote 31: refeição comercial, **a empresa deverá ter infraestrutura para receber o solicitante da refeição comercial no horário do almoço (11:00 às 14:00 horas)**, onde o solicitante **se apresentará no local do estabelecimento munido de requisição ou aviso prévio.**

11.4 Os Lotes 32 e 34 (refeição tipo self-service, rodízios e sucos) **A empresa deverá ter infraestrutura necessária para receber o solicitante das refeições em qualquer horário dia e noite**, onde o solicitante **se apresentará no local do estabelecimento munido de requisição ou aviso prévio.**

11.5 Os produtos relacionados nos demais lotes deverão ser entregues no local do evento no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento emitidos pelo setor solicitante, **onde o estabelecimento deverá atender até o horário das 20:00 horas inclusos sábados, domingos e feriados;**

11.6 Para os itens referentes a refrigerante de 2 litros e refrigerante em lata de 350 ml, será obrigatória a indicação da marca pelo licitante.

11.7 Se a entrega for para eventos com hora marcada (ex. abertura de palestras), o atraso superior a 30 (trinta) minutos pode ensejar a recusa total, pois perde-se o objeto (os participantes já terão se dispersados).

12. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O local de entrega dos produtos/ serviços deverão ser indicados na autorização de fornecimento e/ou a informação deve conter no e-mail por cada secretaria solicitante que fará a utilização dos itens a serem solicitados.

13. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1 BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO, portadora do CPF 041.XXX.XXX-23 - Gestor

13.2 ELIANA CRISTINA DA SILVA, portador do CPF 071.XXX.XXX-82 - Fiscal Administrativo e técnico do Contrato.

13.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.8 A fiscalização competirá à Equipe de Planejamento designada, que deverá:

- Conferir a gramatura (peso) das marmitex por amostragem;
- Verificar o estado das embalagens e a higiene do entregador;
- Registrar em relatório qualquer desconformidade para fins de aplicação de multas.

13.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Ficha orçamentária -

00012-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200222.002.33903000000.15000000000),

00093-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004001.0412200152.007.33903000000.15000000000),

00107-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004001.0412200152.295.33903000000.15000000000),

00128-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0412200152.008.33903000000.15000000000),

00150-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.012.33903000000.15000000000),

00166-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.013.33903000000.15000000000),

00175-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.014.33903000000.15000000000),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

00184-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.015.33903000000.15000000000),
00189-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.016.33903000000.15000000000),
00205-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004003.0412200152.296.33903000000.15000000000),
00284-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02005001.0412200172.019.33903000000.15000000000),
00313-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006002.0412200182.029.33903000000.15000000000),
00351-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006003.0412200182.035.33903000000.15000000000),
00364-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006004.0412600182.038.33903000000.15000000000),
00389-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006005.0412800142.063.33903000000.15000000000),
00436-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007002.0412200182.046.33903000000.15000000000),
00461-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007003.0412200182.043.33903000000.15000000000),
00490-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.0412200012.303.33903000000.15000000000),
00520-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.2012200212.050.33903000000.15000000000),
00548-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1012200072.116.33903000000.15000001002),
00580-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030100072.122.33903000000.15000001002),
00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002),
00631-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030300072.131.33903000000.15000001002),
00645-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030400072.287.33903000000.15000001002),
00668-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030500072.135.33903000000.15000001002),
00747-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1612200112.168.33903000000.15000000000),
00772-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1212200092.074.33903000000.15000000000),
00774-26210000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02008002.1030500072.143.33903000000.26210000000),
00978-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.0812200082.147.33903000000.15000000000),
01007-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.0824400082.150.33903000000.15000000000),
01020-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.0824400082.152.33903000000.15000000000),
01089-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(02013002.0824400082.281.33903200000.15000000000),
01147-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.1854100122.174.33903000000.15000000000),
01210-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02015001.1512200102.190.33903000000.15000000000),
01282-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02016001.1339200052.216.33903000000.15000000000),
01341-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017001.2369500032.224.33903000000.15000000000),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

01401-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02018001.0412200062.244.33903000000.15000000000),

01463-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017001.0412200152.007.33903000000.15000000000),

01542-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.016.33903000000.15000000000),

01644-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019003.0412600182.038.33903000000.15000000000).

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Se tem como estimativa o valor de R\$ 6.780.301,16 (Seis milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos.), referente ao valor total na pesquisa.

16.1 Consideração dos riscos

A estimativa do valor levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme definido na matriz de riscos constante da minuta contratual, quando aplicável.

16.2. Metodologia e fontes da pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de, no mínimo, **três fontes distintas**, podendo incluir:

- Consulta a bancos de preços públicos (Painel de Preços, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP);
- Contratações anteriores do próprio órgão;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamento.

No caso de pesquisa com fornecedores locais, a escolha foi justificada pela natureza do objeto (fornecimento de alimentos), que exige logística imediata e atuação no âmbito municipal/regional.

As evidências documentais da pesquisa (cotações, consultas, atas, contratos e relatórios extraídos de sistemas oficiais) encontram-se anexadas ao processo administrativo.

17. QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS COMPLETOS

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00093617	BAGUETE DE QUEIJO/RICOTA baguete recheada com queijo prato ou ricota		UN	847	59,8800	50.718,36
2	00002	00017	00012134	BAGUETES RECHEADAS ALFACE TOMATE MUSSARELA PRESUNTO MAIONESE E MUSSARELA baguetes recheadas (alface tomate mussarela presunto maionese e mussarela)		UN	4.612	59,8800	276.166,56
3	00003	00060	00023006	BAGUETES RECHEADAS SALAME OU FRANGO QUEIJO PRATO OU RICOTA MAIONESE CENOURA RALADA baguetes		UN	5.022	62,0200	311.464,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				recheadas (salame ou frango queijo prato ou ricota maionese cenoura ralada)					
4	00004	00104	00096224	BEIJINHO TRADICIONAL beijinho tradicional polvilhado no coco, com aproximadamente 15g		CEN	116	101,9200	11.822,72
5	00005	00113	00101220	BEM CASADO doce tradicional composto por duas camadas de massa macia e leve, semelhante a pão de ló, unidas por recheio cremoso de doce de leite. o bem-casado deverá apresentar textura fofa, sabor equilibrado e acabamento delicado, adequado para eventos, comemorações e coffee breaks. cada unidade deverá ser individualmente embalada, utilizando papel crepom e celofane, finalizada com laço de fita de cetim na cor a ser escolhida pelo solicitante, garantindo apresentação elegante e higiênica. peso aproximado por unidade: 40 g a 60 g observações: o produto deve ser confeccionado com ingredientes frescos e de primeira qualidade. deve ser entregue pronto para consumo, acondicionado adequadamente para transporte e conservação. as embalagens devem apresentar acabamento limpo e uniforme, preservando a integridade do produto. validade mínima de 3 dias após a entrega, mantido em condições adequadas de armazenamento		UN	600	5,8600	3.516,00
6	00006	00114	00058155	BISCOITO DE POLVILHO REDONDO OU LONGO TAM. APROX 5CM biscoito de polvilho redondo ou longo tam. aprox 5cm		KLG	762	45,3300	34.541,46
7	00007	00127	00023022	BOLO CONFEITADO E RECHEADO QUADRADO 20 X 35 X 7CM bolo confeitado, em formato quadrado, com dimensões aproximadas de 20 x 35 x 7 cm e peso aproximado de 2 kg, produzido com ingredientes de qualidade. o bolo deverá apresentar acabamento uniforme, cobertura decorativa adequada e recheio cremoso em quantidade suficiente para garantir sabor e maciez. sugestões de recheio (a serem escolhidos): brigadeiro (creme de chocolate ao leite com leite condensado) beijinho (creme à base de leite condensado e coco) chocolate meio amargo (ganache cremosa) doce de leite (cremoso e aveludado) mousse de chocolate (leve e aerado)		UN	845	126,8500	107.188,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				mousse de leite ninho (cremoso, sabor suave) mousse de morango (leve, com sabor natural de morango) mousse de maracujá (leve, sabor tropical e levemente azedinho) morango com creme (creme de confeitiro com pedaços de morango fresco) prestígio (camada de chocolate com coco, lembrando o tradicional sabor) observações: todos os ingredientes devem ser frescos e de primeira qualidade. o bolo deve ser entregue pronto para consumo, com acondicionamento adequado para transporte e conservação					
8	00008	00157	00023019	BOLO DOCE VÁRIOS SABORES FUBÁ CHOCOLATE AIPIM BAUNILHA LARANJA TAMANHO MÉDIO 20 CM bolo doce vários sabores (fubá chocolate aipim baunilha laranja) tamanho médio 20 cm		UN	3.307	23,6400	78.177,48
9	00009	00200	00096222	BOLO NO POTE bolo no pote recheado com gramatura de no mínimo 100g. sugestões para recheio: - doce de leite com coco ou abacaxi - chocolate tipo brigadeiro		UN	3.900	10,9100	42.549,00
10	00010	00206	00093620	BOLO SALGADO bolo salgado com recheio de frango contendo: milho, ervilha, cheiro verde, cenoura, cebola, alho, maionese, tomate		KG	414	61,7500	25.564,50
11	00011	00220	00096223	BRIGADEIRO TRADICIONAL brigadeiro tradicional com granulado, com aproximadamente 15g		CEN	136	97,9000	13.314,40
12	00012	00229	00023029	CAROLINAS doce de massa leve e oca, recheado com chocolate ou doce de leite, confeitado com cobertura de chocolate.peso aproximado por unidade:30 a 35 gramas		KLG	1.527	72,0000	109.944,00
13	00013	00264	00094917	KIT LANCHE cada kit contém: 01 água mineral sem gás 510ml , 01 suco tp 200ml com canudinho para consumo, 01 achocolatado liquido tp 200 ml com canudinho para consumo (com lactose ou sem lactose), 02 frutas frescas (1 banana e 1 maçã), 01 barra cereal de no mínimo 25g, 01 lanche natural - pão de forma recheados com (alface, tomate, queijo, cenora ralada com maionese e presunto ou patê de ricota) embrulhado em papel filme; o kit deverá ser entregue pronto para consumo em embalagem plástica transparente modelo ziplock.		KIT	6.550	17,6900	115.869,50
14	00014	00271	00099726	KIT LANCHE INDIVIDUAL composição do kit: 01 (uma) unidade de suco de fruta 100%		KIT	10.500	20,5000	215.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				fruta de 1 litro. os sabores devem ser variados (ex: uva, laranja, maracujá, etc.). marca sugerida: tial ou similar em qualidade. a proporção de entrega deve ser de 01 (uma) unidade de 1 litro de suco para cada 05 (cinco) kits de lanche. 01 (uma) fruta fresca inteira, podendo ser maçã, pera, banana ou mexerica, em perfeito estado de conservação, higienizada, própria para consumo e pronta para o consumo imediato. ingredientes para 01 (um) lanche natural, a ser montado no local de distribuição, composto por: pão francês fresco – 01 (uma) unidade de 50g por lanche; proteína pronta para consumo 100g por lanche, podendo ser uma das seguintes opções: frango desfiado, carne moída, pernil desfiado ou carne de panela desfiada,(uma opção por lanche); legumes/verduras – 40g por lanche, podendo incluir: cenoura ralada, beterraba ralada, repolho, tomate ou purê de batata (uma opção por lanche); complemento obrigatório – 01 (uma) folha de alface por lanche. instruções de entrega: todos os ingredientes deverão ser entregues de forma separada (individualizados), devidamente identificados, higienizados e acondicionados adequadamente, para que a montagem seja realizada no local, de forma adequada. cada kit deverá conter os seguintes itens: • ingredientes para a montagem de 01 (um) lanche natural • 01 (uma) fruta fresca • suco na proporção de 01 litro para cada 05 kits de lanche os itens deverão apresentar variação periódica nos tipos de sucos, frutas e recheios dos lanches, a fim de garantir diversidade e equilíbrio nutricional aos beneficiários. todos os produtos devem estar acondicionados em embalagens					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				apropriadas, higiênicas e seguras, que assegurem a conservação, integridade e qualidade dos alimentos durante o transporte e até o momento da montagem/consumo					
15	00015	00272	00096343	KIT LANCHE SIMPLES cada kit contém: 01 suco tp 200ml com canudinho para consumo, 01 bolinho baunilha recheio de chocolate pac 40g, 01 fruta fresca (1 banana ou 1 maçã ou 1 pera), 01 lanche misto frio no pão frances com 1 fatia de mussarela e 1 de presunto embrulhado em papel filme; o kit deverá ser entregue pronto para consumo em embalagem de papel kraft.		KIT	1.200	25,0800	30.096,00
16	00016	00740	00002488	REFRIGERANTE EM LATA COM 350ML refrigerante em lata de 350 ml. marca sugerida: coca cola, guarana, pepsi ou similar em qualidade.		LAT	12.920	7,6900	99.354,80
17	00016	00302	00010955	LANCHE X - SALADA TRADICIONAL lanche x - salada composto por: pão de hamburger hamburger c/ 90gr 01 queijos alface sachês de cat-chup maionese e mostarda		PÇ	12.540	18,6500	233.871,00
18	00016	00652	00023030	MISTO FRIO PÃO FRANCES MUSSARELA E PRESUNTO misto frio (pão frances mussarela e presunto) sendo duas fatias de presunto e duas fatias de mussarela.		UN	24.445	8,6600	211.693,70
19	00016	00275	00057384	LANCHE DE PÃO FRANCÊS E DUAS FATIAS DE MORTADELA lanche de pão francês e duas fatias de mortadela		UN	3.710	7,7600	28.789,60
20	00016	00336	00090802	LANCHE X-BURGUER lanche de x-burger contendo um hamburger, uma fatia de queijo, no pão próprio de hamburger e maionese.		UN	7.100	24,0000	170.400,00
21	00017	00292	00096225	LANCHE NATURAL lanche natural no pão de forma, contendo: mussarela, pate de atum ou de frango, cenoura ralada, alface e tomate.		UN	3.850	18,6500	71.802,50
22	00018	00348	00009952	MARMITEX N08 CONTENDO: ARROZ FEIJÃO 01 TIPO DE MASSA 01 TIPO DE LEGUMES 01 TIPO DE GUARNIÇÃO 0 marmitex n08 contendo: arroz feijão 01 tipo de massa 01 tipo de legumes 01 tipo de guarnição 01 tipo de carne sendo entrega por conta da empresa		UN	15.075	26,2500	395.718,75
23	00018	00775	00011124	REFRIGERANTE EM GARRAFA PET 02 LITROS refrigerante em garrafa pet 02 litros. marca sugerida: coca cola, guarana, pepsi ou similar em qualidade.		UN	9.780	17,7800	173.888,40
24	00018	00376	00032331	MARMITEX N09 CONTENDO: ARROZ FEIJÃO 01 TIPO DE MASSA 01 TIPO DE LEGUMES 01 TIPO DE GUARNIÇÃO 0 marmitex n09 contendo: arroz feijão 01 tipo de massa 01 tipo de legumes 01 tipo de guarnição 01 tipo de carne		UN	14.512	30,0800	436.520,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				sendo entrega por conta da empresa					
25	00018	00343	00097075	MARMITEX COM DIVISÓRIAS DE 300G marmitex em isopor com 4 divisórias com no mínimo 300 gramas, contendo: 1 divisória com arroz branco e com feijão, 1 divisória com proteína - sendo grelhada, cozida ou assada (carne bovina, frango ou peixe), 1 divisória com legumes cozidos ou salada, 1 divisória com guarnição (pure de batata, macarrão alho e óleo, macarrão molho vermelho, batata assada, pure de abóbora). cada marmitex deverá conter 1 item para sobremesa, podendo ser 1 fruta (maçã, banana, pêra, pêssego, ameixa, caqui, goiaba).		UN	5.650	28,5000	161.025,00
26	00019	00394	00010559	MINI CROISSANT pão folhado em formato de meia-lua, leve e macio, com massa aerada e textura crocante por fora, recheado com opções salgadas, como queijo, presunto, calabresa ou frango.		KLG	1.636	71,5300	117.023,08
27	00020	00397	00096219	MINI HAMBURGUINHO mini hamburguinho sendo: - no mínimo com 40g, no mini pão de hamburguer, hamburguer de carne bovina, mussarela;		UN	5.755	45,9200	264.269,60
28	00021	00443	00023025	MINI PÃO DE QUEIJO pão de queijo em tamanho mini, macio por dentro e levemente crocante por fora, com sabor característico de queijo.		KLG	4.780	65,8100	314.571,80
29	00022	00488	00096220	MINI PASTEL mini pastel com recheios de: - queijo mussarela - carne bovina móida		CEN	1.500	75,2500	112.875,00
30	00023	00505	00096221	MINI PIZZA mini pizza sendo de no mínimo 100g, recheios de: - presunto e queijo (mussarela) - mussarela - calabresa		UN	7.256	88,9100	645.130,96
31	00024	00517	00023018	MINI SALGADO ASSADO EMPADA DE FRANGO C PALMITOESFIHA DE CARNE OU FRANGOENROLADINHO DE PRESUNTO E mini salgado assado (empada de frango c/ palmito/esfiha de carne ou frango/enroladinho de presunto e queijo)		CEN	5.178	88,9100	460.375,98
32	00025	00561	00023017	MINI SALGADO FRITO - QUIBE mini salgado frito - quibe		CEN	2.724	82,5000	224.730,00
33	00026	00606	00023016	MINI SALGADO FRITO COXINHA DE FRANGORISOLE DE CARNE CCATUPIRY OU BOLINHA DE QUEIJO mini salgado frito (coxinha de frango/risole de carne c/catupiry ou bolinha de queijo)		CEN	5.695	83,3300	474.564,35
34	00027	00688	00023023	PÃO HOT DOG pão hot dog		KG	680	17,9300	12.192,40
35	00028	00694	00093619	PASTEL pastel, recheios:		UN	4.200	11,8900	49.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				queijo mussarela; carne bovina móida. peso aproximado entre 100 e 120 gramas					
36	00029	00699	00023021	PETIT-FOUR MANTECAL BELISCÃO GOIABINHA BOLACHINHA DE NATA petit-four (mantecal beliscão goiabinha bolachinha de nata)		KLG	904	58,3200	52.721,28
37	00030	00560	00096218	QUICHE VEGETARIANA quiche vegetariana recheios de: - palmito - queijo - escarola - espinafre com tomate seco com peso aproximado de 800 gramas a 1 kilo		UN	285	102,4000	29.184,00
38	00031	00729	00020121	REFEIÇÃO COMERCIAL P 01 PESSOA CONTENDO: ARROZ FEIJÃO 01 TIPO DE SALADA 04 TIPOS DE CARNE refeição comercial p/ 01 pessoa contendo: arroz feijão 01 tipo de salada 04 tipos de carne 01 tipo de guarnição 01 tipo de legumes servido no estabelecimento		UN	1.720	35,1600	60.475,20
39	00032	00735	00020119	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE CONTENDO 16 TIPOS DE SALADAS 16 TIPOS DE PRATOS QUENTES E CARNE ASSADA refeição tipo self-service contendo 16 tipos de saladas 16 tipos de pratos quentes e carne assada		KLG	2.000	44,1700	88.340,00
40	00032	00895	00020131	SUCO NATURAL DE POLPA DE FRUTAS SERVIDO EM COPO DE VIDRO C 300ML suco natural de polpa de frutas servido em copo de vidro c/ 300ml		UN	2.190	10,0000	21.900,00
41	00033	00821	00023020	ROCAMBOLE DOCE C 30CM DOCE DE LEITE GOIABADA CHOCOLATE rocambole doce c/ 30cm (doce de leite goiabada chocolate)		UN	1.358	45,9800	62.440,84
42	00034	00855	00020120	RODÍZIO SERVIDO NO ESPETO rodízio servido no espeto		PES	3.450	64,4500	222.352,50
43	00034	00887	00020132	SUCO NATURAL DE LARANJA SERVIDO EM COPO DE VIDRO C 300ML suco natural de laranja servido em copo de vidro c/ 300ml		UN	1.605	9,9300	15.937,65
44	00035	00861	00012142	SEQUILHOS DOCE OU SALGADO sequilhos doce ou salgado		KLG	718	34,1300	24.505,34
45	00036	00650	00096217	TORTA DOCE torta doce, confeccionada com massa leve e uniforme, recheada com ingredientes de primeira qualidade, adequada para consumo imediato. cada unidade deve apresentar recheio homogêneo e bem distribuído, garantindo sabor consistente, textura macia e aparência atrativa. o peso mínimo de cada unidade deve variar entre 1,5 kg e 1,8 kg, garantindo padronização no fornecimento. a torta deve ser entregue pronta para consumo,		UN	464	109,5700	50.840,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				acondicionada de forma a manter frescor e integridade durante o transporte. opções de recheio: morango: creme de confeitiro combinado com pedaços de morango fresco, sabor equilibrado e levemente adocicado. holandesa: creme suave, leve e aerado, com toque delicado de baunilha ou leite condensado. limão: creme de limão siciliano com sabor levemente azedinho e textura cremosa, harmonioso e refrescante. chocolate: creme ou ganache de chocolate ao leite ou meio amargo, cremoso e sabor intenso.					
46	00037	00648	00093615	TORTA SALGADA DE FRANGO/PALMITO/QUEIJO/ESCAROLA torta salgada, preparada com massa leve e uniforme, assada, recheada com ingredientes de qualidade, adequada para consumo imediato. cada unidade deve apresentar recheio homogêneo e bem distribuído, garantindo sabor consistente e textura adequada. a torta deverá ser entregue pronta para consumo, acondicionada de forma a manter frescor e integridade durante o transporte. opções de recheio: frango: recheio à base de frango desfiado, temperado de forma equilibrada, com catupiry, ou requeijão ou molho leve. palmito: recheio de palmito fresco, temperado, com creme ou molho suave, mantendo textura firme. queijo: recheio de queijo cremoso ou fundido, sabor suave e consistência uniforme. escarola: recheio de escarola refogada, temperada e combinada com creme ou ingredientes complementares, garantindo sabor harmonioso.		UN	564	105,0000	59.220,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

(**X**) Consta no PAC () Não consta no PAC

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício correspondente, estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da municipalidade.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP (conforme segregação de funções):

- Bruno Alves da Cunha Carvalho - Matrícula nº 12236

- Eliana Cristina da Silva - Matrícula nº 28519

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Extrema/MG, por meio de suas unidades administrativas, especialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, executa políticas públicas que exigem a realização de eventos institucionais, reuniões socioeducativas, capacitações e campanhas de mobilização comunitária.

No âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), as ações de Proteção Social Básica e Especial demandam o acolhimento digno de cidadãos em situação de vulnerabilidade (crianças, idosos e famílias). O fornecimento de itens alimentícios (salgados, doces e guloseimas) é elemento essencial para a humanização do atendimento, garantindo o suporte nutricional durante atividades de longa duração e favorecendo a adesão e permanência dos usuários nos programas sociais.

A ausência desta contratação acarreta:

- Prejuízo à dignidade no acolhimento dos assistidos;
- Esvaziamento das oficinas e atividades coletivas;
- Descontinuidade de ações educativas e de fortalecimento de vínculos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos e Logísticos

- Entrega Parcelada: Fornecimento sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- Logística: Entrega direta nos locais indicados pela Secretaria (descentralizada), garantindo o frescor dos alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Encargos: Responsabilidade integral da contratada por tributos, fretes e encargos trabalhistas.

4.2 Sustentabilidade

- Ambiental: Preferência por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- Econômica: Seleção da proposta que apresente o melhor custo-benefício, considerando a qualidade e a logística.

4.3 Natureza da Contratação

Trata-se de fornecimento de natureza contínua, dada a necessidade ininterrupta de manutenção das atividades assistenciais e administrativas ao longo do exercício.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1 Análise de Soluções Possíveis

5.1.1 Registro de Preços

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, dentro do período de vigência.

- Vantagens: economia de escala; maior competitividade; padronização dos preços; agilidade administrativa; redução de processos repetitivos; mitigação do risco de desabastecimento; pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente demandado; melhor planejamento orçamentário.
- Desvantagens: necessidade de estimativa prévia adequada; risco de superdimensionamento ou subdimensionamento das quantidades estimadas.

5.1.2 Contratação Pontual

Realização de aquisições isoladas para cada evento ou demanda específica, mediante dispensa de licitação ou outro procedimento individualizado.

- Vantagens: possibilidade de ajustes específicos para demandas totalmente excepcionais.
- Desvantagens: risco de preços superiores aos de mercado; fragmentação da despesa; aumento da carga burocrática; multiplicidade de processos administrativos; risco de descontinuidade no fornecimento; menor poder de negociação; maior exposição a falhas no planejamento.

5.1.3 Conclusão Técnica

Considerando a natureza contínua, recorrente e imprevisível da demanda por refeições, marmitex, salgados, doces e lanches, a contratação por Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada. Essa escolha atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo previsibilidade, controle e otimização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.4 Comparação das Soluções

A solução por Registro de Preços apresenta vantagens claras em relação à Contratação Pontual, especialmente nos seguintes aspectos:

- Economicidade: permite a obtenção de melhores preços globais e aproveitamento de escala.
- Eficiência: redução significativa de processos administrativos repetitivos e ganho de tempo na gestão contratual.
- Conveniência: maior previsibilidade, organização e segurança no fornecimento contínuo de itens.

Considerando o ciclo de vida do objeto e a recorrência da demanda, a solução por Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de processo licitatório para Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de itens alimentícios (salgados, doces e guloseimas), conforme demanda das Secretarias Municipais.

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica.

A escolha fundamenta-se na viabilidade técnica, operacional e econômica, garantindo regularidade no fornecimento e otimização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos baseou-se em critérios objetivos:

7.1 Histórico de Consumo: Dados extraídos do Processo nº 272/2024 (processo anterior);

7.2 Público-Alvo: Secretarias Municipais

7.3 Cronograma Institucional: Calendário de campanhas fixas (Agosto Lilás, Setembro Amarelo, Natal, etc.).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de valor será apurada com base:

- No Banco de Preços;
- Em cotações com fornecedores locais;
- Nos parâmetros do Decreto Municipal vigente.

O orçamento estimativo final integrará o Termo de Referência ou constará como anexo classificado, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto será adjudicado por **itens ou lotes**, visando:

- **Ampla Competitividade:** Permitir que fornecedores locais e especializados participem;
- **Logística Facilitada:** Possibilitar que diferentes empresas atendam a demandas específicas se necessário;
- **Economia:** Obter o menor preço por grupo de produtos similares.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- Continuidade das atividades institucionais;
- Maior participação da comunidade;
- Otimização dos recursos públicos;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- Fortalecimento das políticas públicas sociais.

Indicadores possíveis:

- Número de eventos atendidos;
- Percentual de execução da demanda prevista;
- Índice de satisfação dos usuários.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequações estruturais.

Providências administrativas:

- Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- Capacitação dos responsáveis pela fiscalização;
- Organização do cronograma de demandas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos sólidos (embalagens);
- Descarte de sobras alimentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Medidas mitigadoras:

- Incentivo a embalagens recicláveis;
- Planejamento adequado das quantidades;
- Descarte correto conforme legislação ambiental;
- Conscientização sobre redução de desperdício.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pontos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, opina-se favoravelmente pela contratação da solução identificada, por apresentar viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência, continuidade e economicidade na prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000017/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000017/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000017/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000017/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, MARMITEX, SALGADOS, DOCES E LANCHES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

orçamento (dotação):

00012-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200222.002.33903000000.15000000000), 00093-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004001.0412200152.007.33903000000.15000000000), 00107-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004001.0412200152.295.33903000000.15000000000), 00128-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0412200152.008.33903000000.15000000000), 00150-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.012.33903000000.15000000000), 00166-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.013.33903000000.15000000000), 00175-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.014.33903000000.15000000000), 00184-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.015.33903000000.15000000000), 00189-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0618100162.016.33903000000.15000000000), 00205-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004003.0412200152.296.33903000000.15000000000), 00284-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02005001.0412200172.019.33903000000.15000000000), 00313-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006002.0412200182.029.33903000000.15000000000), 00351-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006003.0412200182.035.33903000000.15000000000), 00364-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006004.0412600182.038.33903000000.15000000000), 00389-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006005.0412800142.063.33903000000.15000000000), 00436-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007002.0412200182.046.33903000000.15000000000), 00461-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007003.0412200182.043.33903000000.15000000000), 00490-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.0412200012.303.33903000000.15000000000), 00520-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.2012200212.050.33903000000.15000000000), 00548-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1012200072.116.33903000000.15000001002), 00580-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030100072.122.33903000000.15000001002), 00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002), 00631-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030300072.131.33903000000.15000001002), 00645-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030400072.287.33903000000.15000001002), 00668-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030500072.135.33903000000.15000001002), 00747-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1612200112.168.33903000000.15000000000), 00772-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1212200092.074.33903000000.15000000000), 00774-26210000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02008002.1030500072.143.33903000000.26210000000), 00978-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.0812200082.147.33903000000.15000000000), 01007-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.0824400082.150.33903000000.15000000000), 01020-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.0824400082.152.33903000000.15000000000), 01089-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02013002.0824400082.281.33903200000.15000000000), 01147-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.1854100122.174.33903000000.15000000000), 01210-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02015001.1512200102.190.33903000000.15000000000), 01282-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02016001.1339200052.216.33903000000.15000000000), 01341-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017001.2369500032.224.33903000000.15000000000), 01401-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02018001.0412200062.244.33903000000.15000000000), 01463-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017001.0412200152.007.33903000000.15000000000), 01542-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.016.33903000000.15000000000) e 01644-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02019003.0412600182.038.33903000000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------